



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico que Rosania
SEMOPH N.º 04/23
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº14
De 09/05/2019
Data: 08/02/23
Servidor(a): Luiz Fernando
Câmara Municipal - Presidente Kennedy-ES

PORTARIA/SEMOPH/Nº 04/2023

PROTOKOLO CÁMARA P.K.
Nº 000287/2023
08/02/2023 - 14:00:30
SEMOPH/PK
PORTARIA/SEMOPH/Nº 04/2023

“DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 166/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY – ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO E A EMPRESA LATINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Sra. **ROSANIA DE LACERDA FLORINDO**, para exercer a função de fiscal administrativo e de controle do contrato nº 166/2022 – ID Cidades nº 2022.058E0700001.10.0004, que tem por objeto a “contratação de empresa para fornecimento de vale transportes para atender os servidores públicos municipal, lotados nesta secretaria”, firmado entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa **LATINA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**”.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato acompanhar a correta execução dos serviços contratados pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Habitação, de modo a receber, planejar, gerenciar, verificar, atestar e fiscalizar o estrito cumprimento dos requisitos exigidos quando da contratação, bem como, o estrito cumprimento do Decreto Municipal nº 12/2021, que aprova a alteração da instrução normativa SPOP nº 001/2015, que dispõe sobre o procedimento de contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia dá outras providências, bem como, Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 4), que dispõe sobre procedimentos e rotinas para controle da programação financeira para efetuar pagamento, e envio de informações obrigatórias ao sistema CidadES.

Art. 3º – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Procuradoria Geral conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas na Portaria nº 36/2022.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

CERTIDÃO
Portaria Semobh nº
04/2023
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
Em 08/02/2023
Servidor: Luiz Fernando

Presidente Kennedy-ES; 08 de fevereiro de 2023

Luiz Fernando Busato Barros

Secretário Municipal de Obras e Habitação